

## **PROJETO DE LEI N° 143/2017**

***Denomina Logradouro Público:  
“Rua José Augusto Vasconcelos”***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “Rua José Augusto Vasconcelos” o logradouro público (Rua 3) localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 07 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional, tendo o seu término na Rua 01.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala de Sessões, 05 de Outubro de 2017.

***Lacimar Cezário da Silva  
Vereador PSL - Itaúna/MG***

## **JUSTIFICATIVA**

JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS, nasceu no dia 14 de Janeiro de 1924 em Itaúna. Era filho de José Vasconcelos Guimarães e Maria José Da Conceição. Família de mais de oito irmãos. Casado com Carmem Lage Vasconcelos, sendo fruto da união matrimonial, Heliane Lage Vasconcelos, Luiz Antônio Vasconcelos, Denise Lage Vasconcelos, José Eustáquio Vasconcelos e Higino Antônio Vasconcelos. Tendo dez netos e cinco bisnetos.

Trabalhou na saudosa CIA Industrial Itaunense por um período de sete anos, deixou a empresa para fundar com seu pai e mais dois irmãos, em 1953 a José Vasconcelos e Filhos Ltda. empresa do ramo de negócios carpintaria e marcenaria, produzindo em madeiras: Caixões Funerários, portas maciças, janelas, marcos para portas, armários e outras peças.

Tinha no esporte uma de suas paixões, torcedor fanático do Clube Atlético Mineiro, acompanhava e assistia os jogos do Clube, além de adorar pesca esportiva.

Homem conhecido e querido pela Fé em Deus, correto em todos os sentidos como filho, marido, pai espetacular, irmão e amigo. Aponsentou e continuou trabalhando em pequenos reparos sem qualquer remuneração.

Itaúna, 05 de Outubro de 2017

*Lacimar Cezário da Silva  
Vereador PSL - Itaúna/MG*

Rosa-13.06.06h



  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**



**NOME:** **JOSÉ AUGUSTO VASCONCELOS**  
**MATRÍCULA:** **0591390155 2017 4 00066 004 0019718 97**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	Branca	casado, com 93 anos de idade
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Itaúna - MG		MG 1.323.129 SSPMG - MG
		ELEITOR
		era eleitor

**FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA**

JOSÉ DE VASCONCELOS GUIMARÃES (falecido) e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO (falecida)  
Rua Sezostres Milagre, 31, Bairro de Lourdes Itaúna - MG

**DATA E HORA DE FALECIMENTO**

dois de abril de dois mil e dezessete às 10:20 horas

DIA MÊS ANO  
02/04/2017

**LOCAL DE FALECIMENTO**

"Hospital Manoel Gonçalves, Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, 1902" em Itaúna - MG

**CAUSA DA MORTE**

sepse grave abdominal, hernia incisional

**SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO**

"Cemitério Municipal de Itaúna" - MG

**DECLARANTE**

Higino antonio Vasconcelos

**NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO**

JARDEL ROCHA FONSECA CRM:54245

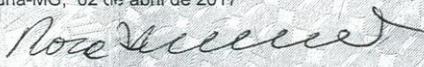
**OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES**

Estado civil: casado com Carmen Lage Vasconcelos (livro 13B, fls.271, termo 1554, Itaúna/MG. Deixou filho(s): Heliane Lage Vasconcelos Silva (58 anos), Luiz Antonio Vasconcelos (67 anos), Denise Lage Vasconcelos Barbosa (65 anos), José Eustáquio Vasconcelos (60 anos), Higino Antonio Vasconcelos (57 anos). Não deixou bens/

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA**  
Oficial: Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão  
Avenida Getúlio Vargas, 128 , Centro  
Itaúna-MG - CEP 35680-037  
Telefone:(037)3242 1899

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITAÚNA - MG**

Selo Digital: BEN89575 - Cod. Seg : 3829120416240.9185 - Quantidade de Ato(s) Praticado(s): 005 - Emol.: 0.00 - Tx.Judic.: 0.00 - Total: 0.00  
Consulte a validade no site: <https://sej.tjmg.jus.br>

  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
**Rosa Miriam Braz de Matos e Souza Leão**  
**Oficial de Registro Civil**  
**CNPJ: 00.389.053/0001-07**  
**Av. Getúlio Vargas, 128 - Centro**  
**Itaúna-MG CEP: 35680-037**

**REC'DO AA 002684823 MG-P**



## Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaúna, 12 de Setembro de 2017

Memorando Nº 070/2017

Da: Gerência de Elaboração de Projetos e Topografia  
À: Secretaria Municipal de Governo  
A/C: Secretário Alisson Diego Batista Moraes  
Assunto: Resposta aos memorandos 186/2017 e 199/2017

Ricelli 12/09/17  
às 14:47  
Rajalla  
Lopes

Prezado secretário,

Conforme análise nas plantas de loteamento arquivadas nesta divisão, segue abaixo os memoriais descritivos das ruas do Bairro Aurora Village.

Informamos que, o loteamento Residencial Vale Verde, não foi recebido pela prefeitura. Esclarecemos que o memorial descritivo só poderá ser entregue para a denominação das vias quando o loteamento for entregue ao município.

- Bairro Aurora Village

### IDENTIFICAÇÃO:

Denomina-se à:

Rua 01, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 03, confrontando pelo lado direito com a Quadra 07, Rua 04, Quadra 05, Rua 05, Quadra 04, Rua 06 e Quadra 02 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional 02, Área Verde 05 e Quadra 01, tendo o seu término na Propriedade de Helena Moreira Santiago e Outro.

Denomina-se à:

Rua 02, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Avenida São João, confrontando pelo lado direito com a Quadra 08, Área Verde 03, Quadra 06, Rua Tonico Alegre e Quadra 03 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional 02, Rua 03, Área Verde 04, Quadra 07, Rua 04, Quadra 05, Rua 05, Quadra 04, Rua 06, Área Verde 02 e Quadra 02, tendo o seu término na Área Institucional 01.

Denomina-se à:

Rua 03, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 07 e pelo lado esquerdo com a Área Institucional, tendo o seu término na Rua 01.

Denomina-se à:

Rua 04, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 05 e pelo lado esquerdo com a Quadra 07, tendo o seu término na Rua 01.



## Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Denomina-se à:

Rua 05, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Quadra 04 e pelo lado esquerdo com a Quadra 05, tendo o seu término na Rua 01.

Denomina-se à:

Rua 06, localizada no Bairro Aurora Village, que tem o seu início na Rua 02, confrontando pelo lado direito com a Área Verde 01 e Quadra 02 e pelo lado esquerdo com a Quadra 04, tendo o seu término na Rua 01.

*Jacques Douglas Arcanjo*  
**Jacques Douglas Arcanjo**  
Gerente de Elaboração de Projetos e Topografia  
CREA 142558/TD

*Paulo de Tarso Nogueira*  
**Paulo de Tarso Nogueira**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana  
CAU A56946-1

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº. 143/2017**

**Hudson Bernardes**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 25/10/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 143/2017, que “Denomina logradouro público ”Rua José Augusto Vasconcelos””, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto tem como objetivo denominar logradouro público homenageando um homem conhecido e querido pela Fé em Deus, correto em todos os sentidos, que trabalhou na CIA Industrial Santanense e fundador da empresa do ramo de negócios carpintaria e marcenaria "José Vasconcelos e Filhos Ltda".

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

---

*Hudson Bernardes  
Presidente - Relator*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2017.

*Anselmo Fabiano Santos  
Membro*

*Joel Márcio Arruda  
Membro*